



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 022A/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº 047/2021**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022A/2022**, processo administrativo nº **014/000940/2021**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

O objeto do presente processo é REGISTRO DE PREÇOS, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual aquisição de **Insumos de Nutrição (Dietas Enterais, Suplementos, módulos nutricionais e fórmulas infantis)**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 047/2021** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**RAZÃO SOCIAL: QUALISERV SERVICOS DE ALIMENTACAO E LOCACAO EIRELI**

**ENDEREÇO: AV: ARCAMPO Nº 588 QUADRA 04 LOTE 33 PARTE – CHACARA ARCAMPO – DUQUE DE CAXIAS - RJ**

**CEP. Nº 25.251-050**

**TEL. (21) 2777-5435 / 99949-1971**

**E-MAIL: financeiro.qualiserv@gmail.com**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CNPJ: 27.266.142/0001-51

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Dieta enteral líquida, polimérica, normocalórica (0,9 à 1,25kcal/ml), teor protéico de 10% a 16%, isenta de lactose, fibra, sacarose e glúten. Embalagem de 500ml, sistema fechado, contendo a descrição das características do produto.	UND	1.800	FRESUBIN ORIGINAL/FRESENIUS	47,56	85.608,00
6	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, teor protéico=16%, hipercalórica (1,5 kcal/ml), com fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten, volume 1000ml, sistema fechado, contendo a descrição das características do produto	UND	1.680	NUTRISON ENERGY MF/DANONE	103,20	173.376,00
8	Dieta enteral líquida para diabetes, polimérica, hipercalórica, teor protéico =17%, com fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado 1000ml, contendo a descrição das características do produto.	UND	1.800	NUTRISON ADVACED DIASON ENERGY HP/DANONE	97,56	175.608,00
9	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, oligomérica, normo a hipercalórica (1.0 a 1.5 Kcal/ml), teor protéico =16%, isenta de sacarose, lactose e glúten, com ou sem fibra prebiótica, volume 1000ml, sistema fechado, contendo a descrição das características do produto.	UND	3.000	NUTRISON ADVANCED PEPTISORB/DANONE	127,08	381.240,00
10	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, oligomérica, hipercalórica (=1.3Kcal/ml), hiperprotéica (=17%), isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, volume 500ml, sistema fechado, contendo a descrição das características do produto.	UND	1.200	SURVIMED OPDHN/FRESENIUS	205,30	246.360,00
12	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa,	UND	1.200	NOVASOURCE	189,99	227.988,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	polimérica, hipercalórica (2,0 Kcal/ml), teor protéico de 10% a 16%, específica para paciente nefropata agudo ou crônico em diálise, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, volume 1000ml, sistema fechado, contendo a descrição das características do produto.			RENAL/NESTLE		
18	Suplemento alimentar líquido, normo a hipercalórico (=1,25kcal/ml), hiperprotéico (=29% de proteína), com ou sem sacarose, acrescido de arginina, para pacientes com úlcera de decúbito e outras necessidades de estimular a cicatrização, com sabor, volume 200ml, contendo a descrição das características do produto.	UND	15.000	CUBITAN/DANONE	39,98	599.700,00
21	Suplemento alimentar líquido, para pacientes nefropatas em tratamento conservador, hipercalórico (=2.0 Kcal/ml) e reduzido teor protéico (até 7% de proteína), isento de fibras, sem sacarose e glúten, com sabor, embalagem de 200ml, contendo a descrição das características do produto.	UND	1.200	NUTRY RENAL/NUTRIMED	20,00	24.000,00
24	Suplemento alimentar líquido, nutricionalmente completo, hipercalórico (=2.0 kcal/ml), teor protéico =16%, com ou sem adição de fibras, sem glúten, com ou sem sacarose, com sabor, embalagem com volume de 100 a 200ml, contendo a descrição das características do produto.	UND	18.000	NUTRYDRINK COMPACT PROTEIN/DANONE	30,00	540.000,00
30	Dieta Enteral líquida, nutricionalmente completa, formulada para crianças a partir de 1 ano de idade, polimérica, normocalórica (1,0 kcal/ml), normoproteica (teor protéico de 10 a 15%), isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Enriquecida com vitaminas e minerais, acondicionada em embalagem – Sistema Fechado – com 500ml, contendo a descrição das características do produto.	UND	360	FREBINE ORIGINAL/FRESENIUS	79,97	28.789,20
31	Dieta enteral líquida pediátrica, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica ( 1,5 Kcal/ml), normoprotéica (teor proteico de 10 a	UND	360	NUTRINI ENERGY MF/DANONE	84,07	30.265,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	15%),enriquecido com vitaminas e minerais, Isenta de sacarose, lactose e glúten, com fibras, sistema fechado com 500ml, contendo a descrição das características do produto.					
32	Fórmula infantil em pó, nutricionalmente completa, para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Fórmula polimérica, hipercalórica, teor protéico de 11%, acrescida de fibras prebióticas e LC-PUFAS. Sem sacarose e glúten. Sem sabor. Acondicionada em lata de 400g, contendo a descrição das características do produto.	UND	840	INFATRINI/DANONE	101,96	85.646,40
33	Fórmula infantil em pó, nutricionalmente completa e balanceada, para nutrição oral e enteral de crianças de 4-10 anos de idade. Normocalórica, (1kcal/ml) na diluição padrão. Com sacarose, lactose e isento de glúten. Com sabor. Lata com 400g, contendo a descrição das características do produto.	UND	2.356	PEDIASURE/ABBOUT	87,50	206.150,00
34	Fórmula infantil, nutricionalmente completa, para nutrição enteral ou oral, à base de aminoácidos livres, isenta de lactose para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 3 anos). Que atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS. Lata 400g	UND	3.000	NEOCATE LCP/DANONE	236,94	710.820,00
35	Fórmula infantil, nutricionalmente completa, para nutrição enteral ou oral, à base de aminoácidos livres, isenta de lactose, para crianças de até 10 anos. Que atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS. Lata 400g	UND	1.800	NEOCATE ADVANCE/DANONE	323,64	582.552,00
37	Fórmula infantil para nutrição enteral ou oral, para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira, nutricionalmente completa, com proteína láctea extensamente hidrolisada, com lactose, com prebiótico e sem glúten. Que atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS. Lata	UND	2.800	APTAMIL PEPT/DANONE	102,24	286.272,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	400g.					
38	Fórmula infantil à base de proteína isolada da soja, enriquecida com ferro. Nutricionalmente completa. Para pacientes a partir do sexto mês de vida. Que atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS. Lata 400g	UND	4.200	APTAMIL SOJA 2/DANONE	50,76	213.192,00
39	Fórmula infantil à base de proteína isolada da soja, enriquecida com ferro. Nutricionalmente completa. Para pacientes até o sexto mês de vida. Que atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS. Lata 400g	UND	120	APTAMIL SOJA 1/DANONE	57,81	6.937,20
40	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, nutricionalmente completa, que atenda condições de refluxo gástrico (com presença de agente espessante). Proteína do soro do leite de vaca. Que atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS. Lata 400g	UND	1.450	NAN AR/NESTLE	31,78	46.081,00
44	Fórmula infantil nutricionalmente completa, com adição de prebióticos, LC-PUFAS (ARA e DHA) e nucleotídeos. Proteína à base do soro do leite de vaca. Para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Lata 400g	UND	480	NAN 1/NESTLE	29,30	14.064,00
45	Fórmula infantil de seguimento, nutricionalmente completa, com adição de prebióticos, LC-PUFAS (ARA e DHA) e nucleotídeos. Proteína à base do soro do leite de vaca. Para crianças a partir dos 6 meses de idade. Que atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS. Lata 400g	UND	720	NAN 2/NESTLE	35,00	25.200,00
46	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, nutricionalmente completa, com adição de prebióticos, LC-PUFAS (ARA e DHA). Proteína à base do soro do leite de vaca. Para crianças de 12 a 36 meses de idade. Que atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS. Lata 800g	UND	300	NAN 3/NESTLE	57,29	17.187,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

47	Fórmula padrão em pó para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completa, à base de proteína de soja, normocalórica na diluição padrão (1 kcal/ml), normoprotéica (teor protéico entre 10 e 16%), com adição de fibras, com sabor. Isenta de sacarose, lactose e gluten. Lata de 800g, contendo a descrição das características do produto.	UND	720	NUTRISON SOYA MF/DANONE	126,25	90.900,00
56	Pó para preparo de bebida com soja para alimentação de crianças a partir de 1 ano de idade, com intolerância à lactose e/ou necessidades específicas com restrição de lactose e/ou tratamento da alergia à proteína do leite de vaca IgE mediada. Isenta de lactose, sacarose e glúten e acrescido de vitaminas e minerais. Lata de 800g, contendo a descrição das características do produto.	UND	60	MILNUTRY SOJA/DANONE	99,29	5.957,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$4.803.893,40</b>

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

**ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)**

- O (s) órgão (s) /entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

**VALIDADE DA ATA**

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.



- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d" do inciso II do caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

#### **DA ADESÃO**

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.


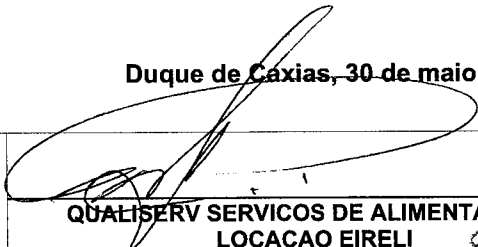
**CONDIÇÕES GERAIS**

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº SRP 047/2021** e a proposta **QUALISERV SERVICOS DE ALIMENTACAO E LOCACAO EIRELI**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

 <p>Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA-03338786719 Dados: 2022.05.30 20:56:14 -03'00'</p>	<p style="text-align: right;"><b>Duque de Caxias, 30 de maio de 2022.</b></p>  <p><b>QUALISERV SERVICOS DE ALIMENTACAO E LOCACAO EIRELI</b> <b>Representante Legal</b></p> <p style="text-align: right;"><b>Paulo S. da Silva</b> Diretor QUALISERV</p>
<p><b>JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA</b></p> <p><b>Secretário Municipal de Governo</b></p>	

27.266.142/0001-51  
QUALISERV SERVICOS DE ALIMENTACAO E LOCACAO EIRELI-ME  
AV. ARCAMPO, 586 - QD 05 - LT 33  
PARTE - CHACARAS ARCAMPO  
CEP 25251-050  
DUQUE DE CAXIAS - RJ



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 022B/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº 047/2021**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022B/2022**, processo administrativo nº **014/000940/2021**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

O objeto do presente processo é REGISTRO DE PREÇOS, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual aquisição de **Insumos de Nutrição (Dietas Enterais, Suplementos, módulos nutricionais e fórmulas infantis)**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 047/2021** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**RAZÃO SOCIAL: BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**ENDEREÇO: R: JOAO TORQUATO Nº 00203 LOJ A LOJ C GLP – BONSUCESSO – RIO DE JANEIRO - RJ**  
**CEP. Nº 21.032-150**  
**TEL. (21) 3194-2200**  
**E-MAIL: licitacao@belinutri.com.br**  
**CNPJ: 11.142.575/0001-65**



• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, teor protéico =16%, hipercalórica (1,5 kcal/ml), isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, volume 1000ml, sistema fechado, contendo a descrição das características do produto.	UND	8.400	NUTRICOMP ENERGY HN	45,23	379.932,00
05	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, teor protéico =16%, hipercalórica (1,5 kcal/ml), isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, volume 500ml, sistema fechado, contendo a descrição das características do produto.	UND	3.000	NUTRICOMP ENERGY HN	32,62	97.860,00
15	Suplemento alimentar líquido, nutricionalmente completo, hipercalórico (=1.5 Kcal/ml), teor protéico =15%, isento de lactose, glúten e fibras, com sabor, volume 200ml, contendo a descrição das características do produto.	UND	1.200	ENERGYZIP	7,85	9.420,00
19	Suplemento alimentar líquido, para pacientes com diabetes, normocalórico, teor protéico de 15% a 20%, isento de sacarose e glúten, com adição de fibras, vitaminas e minerais, com sabor, embalagem de 200ml, contendo a descrição das características do produto.	UND	1.200	DIAMAX	9,54	11.448,00
22	Suplemento alimentar líquido, para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento dialítico, hipercalórico, com ou sem fibras, sem sacarose e glúten, com sabor, embalagem de 200ml, contendo a descrição das características do produto.	UND	1.200	HDMAX	14,00	16.800,00
27	Módulo de proteína de alto valor biológico, em pó, solúvel em água, para nutrição enteral ou oral, sem sabor, sem glúten e sem fibra, acondicionado em embalagem com no mínimo	UND	264	PROTEIN PT	81,54	21.526,56



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

	240g, contendo a descrição das características do produto.					
28	Módulo de L-Glutamina (100%), em pó, para nutrição enteral ou oral, sem glúten, acondicionado em sachê contendo 5 g em cada, com as características do produto.	SACHE	600	GLUTAMAX	2,91	1.746,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$538.732,56</b>

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

#### **ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)**

- O (s) órgão (s) /entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

#### **VALIDADE DA ATA**

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

**BRUNO SALGADO**  
**BELINGER:315825**  
**35850**

Assinado de forma digital  
por BRUNO SALGADO  
BELINGER:31582535850  
Dados: 2022.05.31  
10:06:51 -03'00'



- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d"* do *inciso II* do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos I, II e IV* do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.



## DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

## CONDIÇÕES GERAIS

BRUNO SALGADO  
BELINGER:31582535  
850

Assinado de forma digital por  
BRUNO SALGADO  
BELINGER:31582535850  
Dados: 2022.05.31 10:07:21 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 047/2021** e a proposta **BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

**Duque de Caxias, 30 de maio de 2022.**



Assinado de forma digital por  
JOAO CARLOS DE SOUSA  
BRECHA:03338786719  
Dados: 2022.05.30 20:55:58  
-03'00'

**JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA**

**Secretário Municipal de Governo**

**BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**Representante Legal**

**BRUNO SALGADO**  
**BELINGER:315825**  
**35850**

Assinado de forma digital  
por BRUNO SALGADO  
BELINGER:31582535850  
Dados: 2022.05.31 10:07:36  
-03'00'



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 022C/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº 047/2021**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022C/2022**, processo administrativo nº **014/000940/2021**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

O objeto do presente processo é REGISTRO DE PREÇOS, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual aquisição de **Insumos de Nutrição (Dietas Enterais, Suplementos, módulos nutricionais e fórmulas infantis)**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 047/2021** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**RAZÃO SOCIAL: ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA**  
**ENDEREÇO: ESTR. DA PEDRA Nº 5100 – GUARATIBA – RIO DE JANEIRO - RJ**  
**CEP. Nº 23.030-380**  
**TEL. (21) 2417-9700 / 2417-9748**  
**E-MAIL: [lic@especificarma.com.br](mailto:lic@especificarma.com.br) / [empenhos@especificarma.com.br](mailto:empenhos@especificarma.com.br)**  
**CNPJ: 00.085.822/0001-12**







- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d"* do *inciso II* do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

#### DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo

